



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás  
Gabinete do Prefeito



LEI Nº. 1.091/2023 de 29 de setembro de 2023.

**Altera a alíquota de contribuição previdenciária, patronal suplementar, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º.** Altera o Art. 1º, II, da Lei Municipal nº 1.016, de 23 de dezembro de 2019, o qual passa a produzir seus efeitos com a seguinte redação:

**Art. 1º. (...)**

II – alíquota suplementar de recuperação do passivo para cobertura do *déficit* atuarial previdenciário – 39,57% (trinta e nove vírgula cinquenta e sete por cento);

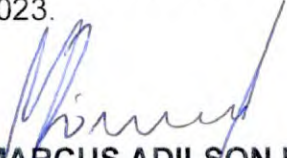
**Art. 2º.** A contribuição patronal do município é composta pela soma da alíquota normal de 14% (quatorze por cento) com a alíquota suplementar de recuperação do passivo prevista no Anexo I desta lei, sendo que sua aplicação está vinculada à observação do exercício financeiro vigente.

**Art. 3º.** As previsões das alíquotas para os próximos anos se encontram no Anexo I desta Lei, que dela faz parte integrante, e que poderão sofrer alterações nas próximas avaliações atuárias anuais, nos termos do artigo 25 e seguintes da Portaria MTP n. 1.467/2022, que determina que o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS será revisto anualmente.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão à custa da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.088, de 28 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2023.

  
MARCUS ADILSON RINCO  
Prefeito Municipal

CERTIFICO PARA OS FINS LEGAIS  
A PUBLICAÇÃO NO PLACARU DE  
PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE  
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO NA  
DATA SUPRA: 29/09/2023

**Certidão**  
Registrado em livro  
próprio, afixado nos Placares  
de publicidade da Prefeitura  
e da Câmara Municipal  
**Data Supra.**



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás  
Gabinete do Prefeito



ANEXO I

ANO	ALÍQUOTA PATRONAL	
	NORMAL	SUPLEMENTAR
2023	14,00%	30,00%
2024	14,00%	39,57%
2025	14,00%	60,06%
2026 a 2054	14,00%	72,86%